CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA 77ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA I SESSÃO LEGISLATIVA DA II LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2001.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2001 (dois mil e um) às 11:05 (onze horas e cinco minutos), realizou-se a 77ª (Septuagésima Sétima) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, em sua sede à Rua José Batista Filho, n.º 236 ljs. 02 e 03, Praça Ermelindo Cardoso, Centro - Sarzedo; que contou com a presença de 07 (sete) vereadores, estando ausente o vereador José Gonçalves de Oliveira e a vereadora Mércia Rodrigues da Silva. Após a oração, procedeu-se a leitura de um versículo Bíblico pelo vereador Secretário Afonso de Souza Anselmo; que em seguida fez a chamada nominal dos nobres edis. Prosseguindo, o Presidente faz a leitura da pauta, que em seguida, a Secretária da Câmara Gleisiele, faz a leitura da ata que em discussão e votação foi aprovada pela unanimidade presente. Leitura do projeto de Lei 10/2001 que "Altera a Lei nº 03, de 25 de abril de 1997". Dando continuidade a presente sessão, o Presidente inicia os trabalhos da ordem do dia, solicitando a comissão de Justiça que apresente o parecer sobre o projeto de Lei 10/2001. Com a palavra, o vereador Werther Clayton de Rezende – Relator da comissão de justiça – ao cumprimentar os presentes, ele profere que devido à urgência do projeto de lei 10/2001 e tendo em vista que não podemos perder a merenda escolar, pois automaticamente a culpa cairá sob a Câmara, ele apresenta o parecer verbal desta Comissão; prosseguindo, ele afirma que a comissão de justiça entende que o respectivo projeto de lei nada mais é do que a adequação das disposições contidas na medida provisória 19/2000, mas, ele como relator desta comissão, não poderia deixar de citar que se a medida provisória é de 19/2000, porque então esta urgência, uma vez que a Secretária de Educação teve prazos para adequar e encaminhar este projeto para o Legislativo com mais antecedência, agora, esta Comissão, usando o bom senso apresenta o parecer favorável sobre este projeto, mas, lamentavelmente isto sempre acontece, não só nesta Legislatura como também na Legislatura passada, por falta de informações e acompanhamentos de certos setores da Prefeitura. E, com relação à prestação de contas da merenda escolar que foi feita e foi encaminhada ao DF-Brasília no último dia do prazo em que a mesma deveria ter sido enviada, e, infelizmente saiu uma publicação no jornal de Minas Gerais que Sarzedo está constando na listagem de perda da merenda escolar, observando que deveria ter mais seriedade e um melhor acompanhamento na atualidade, pois há certos assuntos que não podem passar do prazo, de forma que quem irá pagar com as conseqüências não será uma, nem duas pessoas e sim milhares de crianças onde a maioria delas dependem desta merenda escolar. Concluindo, ele relata que a comissão apresenta o parecer favorável ao projeto de lei nº 10/2001. Com a

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

palavra, o vereador Wilson Ramos de Jesus – Presidente da Comissão de Justiça – concorda literalmente com a colocação do relator da comissão, solicitando ainda que fosse convocados todos os Secretários Municipais nesta Casa Legislativa para discutir sobre este assunto, e que este fato não volte a acontecer. Assim, o Presidente coloca o parecer verbal da comissão de justiça sobre o projeto de lei 10/2001, que em discussão e votação foi aprovado pela unanimidade presente. Votação em I turno sobre o projeto de Lei 10/2001 que "Altera a Lei nº 03, de 25 de abril de 1997" que em discussão e votação foi aprovado pela unanimidade presente. Solicitando a ordem ao senhor Presidente, o vereador Werther Clayton de Rezende pronuncia que como já foi colocado nesta sessão que este projeto está em tramitação em regime de urgência e que o Poder Executivo necessita desta Lei sancionada esta semana, ele requer ao Exmo. Sr. Presidente que colocasse em apreciação do Plenário a dispensa do interstício de 72 horas, para votarmos o II turno nesta mesma sessão. Contudo, o Presidente coloca a solicitação do nobre vereador Werther Clayton de Rezende com relação à dispensa de interstício do projeto de lei 10/2001 em discussão e em votação do plenário, sendo aprovada pela unanimidade presente. Votação em II turno sobre o Projeto de Lei 10/2001 que "Altera a Lei nº 03, de 25 de abril de 1997", que em discussão, o vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar profere que ele concordou com a dispensa de interstício do referido projeto mas, esclarece que os Secretários Municipais devem ter mais cuidado e mais conhecimento, pois ao ser encaminhados projetos para esta Casa em formato de urgência que os mesmos cheguem com antecedência, tendo em vista que isto prejudica o trabalho de cada vereador, pois este projeto é de interesse desta Câmara e também das crianças de nossa Sarzedo. Assim, o respectivo projeto em votação foi aprovado pela unanimidade presente, em II turno. Dando continuidade, o vereador Werther Clayton de Rezende, relator da comissão de assuntos diversos e redação, apresenta o parecer verbal desta comissão sobre o projeto de lei 10/2001, redigindo que o respectivo projeto pretende alterar a Lei Ordinária nº 03/97 que "Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar", assim, conclui-se que o texto do mesmo este apto para aprovação final em plenário, conforme o artigo 292 do Regimento Interno desta Casa. Prosseguindo, o Presidente coloca o respectivo parecer da comissão de assuntos diversos e redação em discussão e em votação, sendo aprovado pela unanimidade presente. Em seguida, o Presidente declara palavra franca. E, fazendo uso da palavra, o vereador Werther Clayton de Rezende pronuncia que na mensagem do projeto de lei 10/2001, ficou claro que esta alteração é para adequar a Lei 03/97 nas disposições contidas na Medida Provisória nº 1.979-19/2000, ou seja, esta é do ano anterior e não um assunto que o Presidente da República fez a poucos dias, sendo que realmente o problema maior foi a falta de informação sobre esta Medida Provisória. Com a palavra, o vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar esclarece que fosse encaminhado um documento para o

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executivo solicitando ao Secretário de Meio Ambiente que tome providências com relação aos equipamentos de segurança aos funcionários que trabalham na coleta de lixo, pois, muitos trabalham descalços e sem luvas, correndo sérios riscos de contaminação. Fazendo uso da palavra, o vereador Wilson Ramos de Jesus relata que existe um lote na entrada do B. Brasília onde o mesmo está servindo de depósito de animais mortos, lixos e outros resíduos que prejudicam a saúde da população local, pois foram feitas reclamações mas ainda providências não foram tomadas. Assim, o Presidente agradece a todos presentes, e em nome de Deus declarou encerrada a presente reunião às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE MARÇO DE 2001.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI _____

AFONSO DE SOUZA ANSELMO _____

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE _____

SEBASTIÃO DOS SANTOS _____

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA _____

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR _____

MÉRCIA RODRIGUES DA SILVA _____

WERTHER CLAYTON DE REZENDE _____

WILSON RAMOS DE JESUS _____

Nos termos do art. 90 e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, _____ declara ser supervisionado desta, _____(vereador Secretário Afonso de Souza Anselmo).

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS